PROJETO DE LEI Nº 172/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater a depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Os professores deverão participar de curso de formação e qualificação, dentro do horário de planejamento, para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, *workshops* e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rio das Ostras, 15 de março de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara Municipal de Rio das Ostras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, com as saudações de estilo, remeto para análise e aprovação desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o programa de Ações Preventivas à Depressão e ao Suicídio entre crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino.

Infelizmente o suicídio é considerado um desafio de saúde pública e a sua prevenção é uma tarefa árdua. Um dos principais equívocos que persistem é a ideia de que o comportamento suicida é uma reação abrupta.

Em sua maioria, o suicídio é o desfecho de um sofrimento prolongado e alimentado por outras doenças como a depressão e ansiedade. É um problema de múltiplas causas cuja solução depende de uma abordagem multissistêmica, desempenhada por diversos setores.

Por isso, a escola desempenha um papel importante na prevenção ao suicídio e na saúde mental das crianças e adolescentes, uma vez que é comum os alunos demonstrarem sinais de sofrimento no ambiente escolar. Qualificar os educadores faz diferença, já que assim os professores podem identificar os sinais e comunicar a direção e aos familiares imediatamente, prevenindo a ocorrência do suicídio. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor